



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



**SERRA DO RAMALHO**  
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

### SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 082/2022 AO CONTRATO Nº 753/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **CLAUDIO JOSE SANTANA**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 02.209.359/0001-65, localizada a Rua Rio de Janeiro – nº 219 – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Sr. Darlei da Silva Gonçalves, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência - IMUP, portador do RG nº 1948796 SSP/DF e CPF nº. 703.868.621-68, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 43 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLAUDIO JOSE SANTANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.605.913/0001-43 estabelecida na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 74-A – Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia, CEP: 47.600-000, através de seu Sócio-Gerente o senhor Claudio José Santana, portador de cédula de identidade nº 08.277.382-34 SSP/BA e CPF nº 975.896.675-87, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93.

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 753/2021, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que o Aditivo não trará prejuízos ao **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP**, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

**CONSIDERANDO** que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMUP** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

**CONSIDERANDO** o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

**RESOLVEM** celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 753/2021**, conforme **Processo de Pregão Presencial nº 031/2021**, tendo como objeto a Locação de Software de Gestão Pública Integrada para o Instituto Municipal de Previdência – IMUP do Município de Serra do Ramalho – Ba, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica prorrogado o referido contrato por 12 (doze) meses alterando a Cláusula da Vigência do contrato original, passando a vigência do contrato para o início em **01/01/2023**, com o seu término em **31/12/2023**.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 30 de dezembro de 2022.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA -  
IMUP**

Darlei da Silva Gonçalves  
**CONTRATANTE**

**CLAUDIO JOSE SANTANA**

Claudio José Santana  
**CONTRATADO**

Testemunha  
RG:

Testemunha  
RG: